



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 169/2017**

Jardim-MS, 10 de Julho de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro através de Termo de Colaboração celebrado em parceria com a entidade sem fim lucrativo, Associação Pestalozzi de Jardim-MS, - Escola Especializada Jardim de Amor, visando à transferência de recursos destinados à manutenção, conserto e reforma de veículos da entidade, destinados a atender os alunos da instituição.

**Art. 2º** - O termo de colaboração referido no artigo anterior deve ser precedido de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.

**Art. 3º** - O valor a ser transferido será de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser repassado em parcela única.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**GUILHERME ALVES MONTEIRO**  
Prefeito de Jardim